

RESOLUÇÃO Nº 681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga a vigência das linhas de crédito FAT Taxista e  
PROGER Urbano – MPE – Sistemas e Métodos (TI).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os prazos para contratação de financiamentos de que tratam as Resoluções nº 614, de 28 de julho de 2009 e nº 625, de 25 de março de 2010, ficam prorrogados para até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE  
Vice-Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 16 / 12 / 2011 <b>PÁG.(s)</b> : 216 <b>SEÇÃO 1</b>
---